



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1076/2000

“Aprova o Plano Plurianual para o Triênio de 2001/2003.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Pirapetinga para o triênio de 2001/2003, elaborado na forma da legislação vigente, especialmente o disposto no parágrafo único do artigo 23 da Lei Federal 4.320/64 contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

**Art. 2º** - Integram a presente Lei, o anexo das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal.

**Art. 3º** - Os Investimentos discriminados, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são os programados com base nos recursos considerados disponíveis.

**Art. 4º** - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações da Receita, serem criados novos, suprimidos e/ou reformulados projetos constantes desta Lei.

**Parágrafo Único** - As importâncias referentes aos exercícios de 2001/2003, estimadas a preços de 2000, serão corrigidas, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes aqueles exercícios.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor a 1º(primeiro) de janeiro de 2001.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 23 de outubro de 2000.

  
**CAIO BORGES CHAVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**